

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 4.366, de 27 de dezembro de 2005, para vigorarem com as seguintes redações:

**Art. 2º [...]**

**IV - a diversificação agropecuária e agroindustrial integrada no Município, mediante a implantação de culturas alternativas e o fomento às agroindústrias, ao agroturismo e ao turismo local, com vistas ao aumento da produção, a geração de emprego e renda, e a melhoria das condições e da qualidade de vida no meio rural e pesqueiro;** (NR)

[...]

**VI - debater e sugerir políticas e diretrizes às ações da Administração Municipal no que concerne à produção agropecuária, à silvicultura, à pesca e à aquicultura, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário, à subvenção da organização dos produtores rurais, pescadores e aquicultores, e, a regularidade do abastecimento alimentar;** (NR)

[...]

**Art. 2º** Ficam alterados os incisos I, II e III e incluído o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.366, de 27 de dezembro de 2005, para vigorarem com as seguintes redações:

**Art. 3º [...]**

§ 1º 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 2º 01 (um) representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

§ 3º 06 (seis) representantes de entidades sediadas no Município e ligadas à agricultura ou à pecuária ou à silvicultura ou à pesca ou à aquicultura, e ao associativismo ou ao cooperativismo.

[...]" (NR)

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Vila Velha poderá indicar um representante, que participará como convidado permanente, com direito a voz, mas, sem direito a voto." (AC)

**Art. 3º** Fica alterado o caput do art. 4º da Lei nº 4.366, de 2005, para vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMDERS/VV será presidido pelo Secretário Municipal da pasta responsável pelas políticas públicas de agricultura e pesca e, nas ausências, licenças e impedimentos temporários desse, pelo Coordenador de Agricultura e Pesca da mesma pasta." (NR)

**Art. 4º** Ficam alterados os arts. 5º, 6º e 9º da Lei nº 4.366, de 2005, para vigorarem com as seguintes redações:

**Art. 5º** Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDERS/VV serão designados pelos órgãos e entidades referidos no art. 3º desta Lei e nomeados pelo Prefeito Municipal, por ato próprio, para um mandato de 02 (dois) anos de duração, renovável por igual período." (NR)

**Art. 6º** A secretaria executiva do COMDERS/VV será exercida por servidor lotado na Coordenação de Agricultura e Pesca da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas de agricultura e pesca, a ser designado por ato próprio do Prefeito Municipal." (NR)

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias da Secretaria Municipal a qual as políticas públicas de agricultura e pesca estejam ou venham a estar subordinadas." (NR)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2015.

**RODNEY ROCHA MIRANDA**

Prefeito Municipal

Protocolo 191104

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181/2012. PROCESSO Nº 44.391/2012.**

**DAS PARTES:** PMVV X DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Do Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 181/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 03/10/2015; Fica suprimido em 11,49% (onze inteiros e quarenta e nove por cento) o CONTRATO nº. 181/2012, perfazendo o valor mensal em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Do Valor:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados de 03/10/2015. SEMAD/PMVV

Protocolo 190997

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2013. PROCESSO Nº 34.830/2013.**

**DAS PARTES:** PMVV X HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. **Do Objeto:** Fica prorrogado o CONTRATO nº. 067/2013 por mais 12 (doze) meses a partir de 22/10/2015, com base no Art. 57, II da Lei 8.666/93. **Do Valor:** R\$ 12.149,25 (doze mil cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados de 22/10/2015. SEMAD/PMVV

Protocolo 191099

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº071/2012**

**Processo nº 45110/2011**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**Contratado:** PELICANO CONSTRUÇÕES S/A

**Objeto:** O prazo de **Vigência e Execução** fica aditado em **12 (doze) meses.**

O valor contratual fica aditado em **R\$7.780.712,30 (sete milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e trinta centavos)**

**25.02 - SEMIPRO-Coordenação de Obras Públicas.**

**15.0451.2509.1.294.000.**

**4.4.90.51-Obras e Instalações-**

**NR1103-FONTE 1100-Tesouro-**

**4.4.90.51-Obras e Instalações-**

**NR 1104-Fonte 2604-Royalties**

**do Petróleo- 4.4.90.51- obras e Instalações- NR 11376- Fonte 2901-OP. Crédito (Proinvest)**

**Base Legal:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Data de Assinatura:**02/10/2015

**Paulo Mauricio Ferrari**

Secretário Municipal de

Infraestrutura, Projetos e Obras

Protocolo 191168

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2015**

**Processo nº 22533/2014**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**Contratado:** DUTO ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** O prazo de **Vigência**

fica aditado em 03 (três) meses,

perfazendo um prazo de vigência

total de 09 (nove) meses.

**Base Legal:** Art. 57, §1º, Inciso I

da Lei 8.666/93 consolidada.

**Data de Assinatura:** 07/10/2015

**PAULO MAURICIO FERRARI**

Secretário Municipal de

Infraestrutura, Projetos e Obras

SEMIPRO

Protocolo 191172

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2015**

**Processo nº 16863/2014**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**Contratado:** CONSTRUTORA VELOZO LTDA

**Objeto:** O prazo de **Vigência**

fica aditado em 03 (três) meses,

perfazendo um prazo de vigência

total de 09 (nove) meses.

**Base Legal:** Art. 57, §1º, Inciso I

da Lei 8.666/93 consolidada.

**Data de Assinatura:** 07/10/2015

**PAULO MAURICIO FERRARI**

Secretário Municipal de

Infraestrutura, Projetos e Obras

SEMIPRO

Protocolo 191173

## Câmaras

## Anchieta

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Convênio nº 01/2015

**CEDEnte:** Câmara Municipal de

**Anchieta/ES**

**CESSIONARIO:** Assembleia

**Legislativa Do Estado Do**

**Espirito Santo**

**OBJETO:** Cessão da servidora

efetiva da Câmara Municipal de

Anchieta Larissa Reisen para a

Assembleia Legislativa do Estado

do Espírito Santo.

**VIGÊNCIA:** De 01 de Novembro

de 2015 até 31 de Dezembro de

2016.

Esse convênio não tem ônus para a

Câmara Municipal de Anchieta.

Anchieta/ES, 26 de outubro de

2015,

**JOCELÉM GONÇALVES DE**

**JESUS**

Presidente

Protocolo 191074

## Aracruz

### AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Com referência do aviso de extrato de publicação no Jornal Diário Oficial do Estado em 22/10/2015 da Câmara Municipal de Aracruz,

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aracruz/ES.

**CONTRATADO:** EDUARDO

**FADINI SILVESTRE ME**

**PROCESSO:** 195/2015;

**Onde-se lê:** Valor Total de R\$

15.488,90.

**Lê-se:** Valor Total de R\$

10.088,90.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aracruz/ES.

**CONTRATADO:** SOFT

**TECNOLOGIA LTDA ME.**

**Onde-se lê:** Valor Total de R\$

15.000,00

**Lê-se:** Valor Total de R\$

19.875,00.

Aracruz; 26 de Outubro de 2015.

**ROSANE RIBEIRO MACHADO**

Presidente da Câmara

Protocolo 191027

## Linhares

### RESOLUÇÃO Nº 003 /2015

**"CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo, nos termos do inciso XXIII do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c § 9º do artigo 42, 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, com objetivo de investigar FATOS RELEVANTES RELACIONADOS AO CANAL EXISTENTE NO RIO DOCE QUE DESVIA GRANDE PERCENTUAL DE AGUA PARA O MUNICIPIO DE ARACRUZ.

**Art. 2º** - A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída no artigo 1º da presente Resolução, terá o prazo de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, para apresentar relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e consecutiva instalação, revogando-se as disposições em contrário.

Renário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**MILTON SIMON BAPTISTA**

Presidente da Câmara

Municipal de Linhares

Protocolo 191178